



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 36/2016
Tipo	Menor Preço por Item
Sessão Pública	Dia 15/09/2016
Objeto	Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2016, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:15**, do dia **15 de setembro de 2016**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 36/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 36/2016

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do Edital do Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Gaspar de Moraes, nº 539, Bairro Centro, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

J) PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro **(para os casos em que couber)**.
- b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;
- c) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 399

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 405

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 168.346,11 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Era, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento da sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 25 de agosto de 2016.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **materiais e equipamentos de enfermagem**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	PACOTE C/100	20
2	ACIDO GRAXO ESSENCIAIS (AGE) - FRASCO C/100ML	UNIDADE	10
3	ÁCIDO PERACETICO 0,2% - FRASCO C/5 LITROS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	UNIDADE	24
4	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/2ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
5	AGUA BIDESTILADA 10ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/200	45
6	AGUA BIDESTILADA 500ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/25	12
7	AGUA BIDESTILADA 5ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/200	2
8	AGULHA 0,70X25MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/100	50
9	AGULHA 0,80X25MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/100	70
10	AGULHA 1,2X40MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/100	50
11	ALCOOL 70°INPM- FRASCO C/100ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAIXA C/30	30
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	20
13	ALTEPLASE DE 50MG FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	6
14	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	15
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	3
16	ATADURA CREPOM 10X4,5 CM	PACOTE C/12	50
17	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE	ROLO C/500	10
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	CAIXA C/50	12
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	CAIXA C/50	1
20	BOWIE-DICK TESTE	CAIXA C/30	20
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML - FRASCO 20ML	UNIDADE	20
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML - FRASCO 20ML	UNIDADE	20
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/5ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	20
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100
26	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	CAIXA C/100	10
27	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	24
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/1000ML	CAIXA C/12	80
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/100ML	CAIXA C/70	12
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/10ML	CAIXA C/200	50
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/250ML	CAIXA C/40	6
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/500ML	CAIXA C/20	50
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	5
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	1
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO C/20ML	CAIXA C/ 25 FRASCOS	2
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 20MG/G - BISNAGA C/30G	UNIDADE	50
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - FRASCO C/20ML	CAIXA C/25 FRASCOS	12
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/200 AMPOLAS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/10 AMPOLAS	1
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/100	3
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CAIXA C/ 150 COMPRIMIDOS	1
42	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	12
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	10
44	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CAIXA C/10	3
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	CAIXA C/10	10
46	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100
47	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	4
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/1LITRO	UNIDADE	3
49	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CAIXA C/ 200 COMPRIMIDOS	4
50	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	8
51	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA C/3ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	5
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	1
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA C/3ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	40
54	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL	UNIDADE	20
55	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	300
56	ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO C/500ML	CAIXA C/12	1
57	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	CAIXA C/6	10
58	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	CAIXA C/2	10
59	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1
60	EQUIPO COM INJETOR LATERAL	CAIXA C/400	6
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EG 04210000	UNIDADE	20
62	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOPROTETOR EG04220000	UNIDADE	20
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	50
64	ESPARADAPO 10CMX4,4M	ROLO	100
65	EXTENSOR PARA EQUIPO DE 20CM COM CLAMP (EXTENSOR FIX)	PACOTE C/20	50
66	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML AMPOLA C/5ML	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1
67	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS	1
68	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	1
69	FITA CREPE COMUM 19MMX50M	ROLO	100
70	FITA PARA AUTO CLAVE CREPE 19X50M	UNIDADE	10
71	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
72	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/5ML	CAIXA C/5 AMPOLAS	1
73	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML - AMPOLA C/4ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	4
74	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	PACOTE C/8	40
75	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA	PACOTE C/8	20
76	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/100	15
77	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/300	10
78	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 5 UNIDADES	CAIXA C/300	5
79	GLICOSE HIPERTONICA 50% - FRASCO C/10ML	CAIXA C/200	8
80	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS	1
81	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/ 50	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		AMPOLAS	
82	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/4ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
83	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML AMPOLA C/0,25ML	CAIXA C/25	2
84	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (<i>GEOBACILLUS STEROTHERMOPHILUS</i>)	CAIXA C/50	10
85	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V	CAIXA C/500	10
86	IDOPOVIDINE DEGERMANTE 1% FRASCO C/100ML	CAIXA C/30	2
87	IDOPOVIDINE TÓPICO 1% FRASCO C/100ML	CAIXA C/30	2
88	JELCO 14 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	1
89	JELCO 16 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	1
90	JELCO 18 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	1
91	JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	12
92	JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	40
93	JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO	CAIXA C/50	12
94	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
95	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
96	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
97	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11	CAIXA C/100	3
98	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	CAIXA C/100	1
99	LANCETA DESCARTAVEL ESTÉRIL 21G 2,2MM	CAIXA C/100	20
100	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM ROLO	CAIXA C/10	10
101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60
102	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50
103	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250
104	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150
105	LUVA ESTÉRIL 7,0	CAIXA C/200	1
106	LUVA ESTÉRIL 7,5	CAIXA C/200	1
107	LUVA ESTÉRIL 8,0	CAIXA C/200	2
108	MALEATO DE METIL ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
109	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	CAIXA C/50	20
110	MÁSCARA DE NEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	5
111	MÁSCARA DE NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	5
112	MICROPOROS HIPOALÉRGICO 2,5CMX10M	ROLO	100
113	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/10ML	CAIXA C/25 AMPOLAS	1
114	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA C/10ML	CAIXA C/10 AMPOLAS	1
115	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML	UNIDADE	10
116	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
117	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	20
118	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML	UNIDADE	10
119	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAIXA C/350 CÁPSULAS	1
120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCOS/AMPOLA	CAIXA C/20 FRASCOS	10
121	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO/AMPOLA	CAIXA C/50 AMPOLAS	1
122	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	UNIDADE	2
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 140/290MM	UNIDADE	100
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 190/370MM	UNIDADE	100
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90/160MM	UNIDADE	100
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90/260MM	UNIDADE	100
127	PARACETAMOL 500MG+ CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	40
128	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO PÓ PARA SOLUÇÃO	CAIXA C/10 FRASCOS	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	PROPÉ DESCARTÁVEL	CAIXA COM 100	2
130	RINGER COM LACTATO - FRASCO C/500ML	CAIXA C/20	2
131	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	CAIXA C/12	6
132	SCALP N° 19G VENOFIX	CAIXA C/50 UNIDADES	5
133	SCALP N° 21G VENOFIX	CAIXA C/50 UNIDADES	6
134	SCALP N° 23G VENOFIX	CAIXA C/50 UNIDADES	44
135	SCALP N° 25G VENOFIX	CAIXA C/50 UNIDADES	20
136	SERINGA 01 ML	CAIXA C/100	5
137	SERINGA 03 ML	CAIXA C/1000	4
138	SERINGA 05 ML	CAIXA C/1000	7
139	SERINGA 10 ML	CAIXA C/250	30
140	SERINGA 20 ML	CAIXA C/250	20
141	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO C/ 250ML	CAIXA C/20	2
142	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) - FRASCO C/500ML	CAIXA C/20	2
143	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)- FRASCO C/1000ML	CAIXA C/12	6
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	CAIXA C/10	2
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	CAIXA C/10	5
146	SONDA NASOENTERICA N.12	UNIDADE	20
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO/AMPOLA	CAIXA C/50 AMPOLAS	6
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO/AMPOLA	CAIXA C/50 AMPOLAS	4
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G - 30G	UNIDADE	30
150	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA C/2ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	1
151	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML	CAIXA C/100 AMPOLAS	6
152	TALA METÁLICA 19X08	UNIDADE	20
153	TALA METÁLICA 53X08 (P)	UNIDADE	10
154	TALA METÁLICA 63X09 (M)	UNIDADE	10
155	TALA METÁLICA 86X10 (G)	UNIDADE	10
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	10
157	TERMÔMETRO DE MERCURIO	UNIDADE	12
158	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	PACOTE C/100 UNIDADES	60
159	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM	PACOTE C/100	15
160	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM	PACOTE C/100	10
161	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	PACOTE C/100	15

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens permanentes deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**.

1.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de materiais de consumo e de equipamentos para a realização de procedimentos no Centro de Saúde Ruth Guerra, nas UNs de Saúde do Programa de Saúde da Família e nos serviços de Vigilância em Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Gaspar de Moraes, nº 348, Bairro Centro, em Nova Era – MG, no horário das 08 às 11 e 13 às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 392.716,50 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

5.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos materiais, conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, a CONTRATANTE tem o prazo de até 10 (dias) corridos para efetuar o pagamento, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, à critério da CONTRATADA.

7.2. Do valor a ser pago, a PMNE fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 29 de agosto de 2016.

Marcela Lage Martins da Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 36/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PREGÃO 36/2016
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	MARCA	UN	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		PACOTE C/100	20		
2	ACIDO GRAXO ESSENCIAIS (AGE) - FRASCO C/100ML		UNIDADE	10		
3	ÁCIDO PERACETICO 0,2% - FRASCO C/5 LITROS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		UNIDADE	24		
4	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/2ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
5	AGUA BIDEUTILADA 10ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/200	45		
6	AGUA BIDEUTILADA 500ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/25	12		
7	AGUA BIDEUTILADA 5ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/200	2		
8	AGULHA 0,70X25MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/100	50		
9	AGULHA 0,80X25MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/100	70		
10	AGULHA 1,2X40MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/100	50		
11	ALCOOL 70°INPM- FRASCO C/100ML (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)		CAIXA C/30	30		
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G		ROLO	20		
13	ALTEPLASE DE 50MG FRASCO/AMPOLA		UNIDADE	6		
14	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO		UNIDADE	15		
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO		UNIDADE	3		
16	ATADURA CREPOM 10X4,5 CM		PACOTE C/12	50		
17	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE		ROLO C/500	10		
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO		CAIXA C/50	12		
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO		CAIXA C/50	1		
20	BOWIE-DICK TESTE		CAIXA C/30	20		
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML - FRASCO 20ML		UNIDADE	20		
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML - FRASCO 20ML		UNIDADE	20		
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/5ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	20		
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UNIDADE	100		
26	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO		CAIXA C/100	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

27	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	24		
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/1000ML		CAIXA C/12	80		
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/100ML		CAIXA C/70	12		
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/10ML		CAIXA C/200	50		
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/250ML		CAIXA C/40	6		
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/500ML		CAIXA C/20	50		
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO/AMPOLA		UNIDADE	5		
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	1		
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO C/20ML		CAIXA C/ 25 FRASCOS	2		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 20MG/G - BISNAGA C/30G		UNIDADE	50		
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - FRASCO C/20ML		CAIXA C/25 FRASCOS	12		
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/200 AMPOLAS	10		
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/10 AMPOLAS	1		
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/100	3		
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO		CAIXA C/ 150 COMPRIMIDOS	1		
42	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/ 100 AMPOLAS	12		
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	10		
44	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G		CAIXA C/10	3		
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L		CAIXA C/10	10		
46	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	100		
47	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML		CAIXA C/ 100 AMPOLAS	4		
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/1LITRO		UNIDADE	3		
49	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		CAIXA C/ 200 COMPRIMIDOS	4		
50	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/ 50 AMPOLAS	8		
51	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA C/3ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	5		
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	1		
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA C/3ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	40		
54	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL		UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

55	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNIDADE	300		
56	ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO C/500ML		CAIXA C/12	1		
57	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA		CAIXA C/6	10		
58	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA		CAIXA C/2	10		
59	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1		
60	EQUIPO COM INJETOR LATERAL		CAIXA C/400	6		
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EG 04210000		UNIDADE	20		
62	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOPROTETOR EG04220000		UNIDADE	20		
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE		UNIDADE	50		
64	ESPARADAPO 10CMX4,4M		ROLO	100		
65	EXTENSOR PARA EQUIPO DE 20CM COM CLAMP (EXTENSOR FIX)		PACOTE C/20	50		
66	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML AMPOLA C/5ML		CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1		
67	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		CAIXA C/100 COMPRIMIDOS	1		
68	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/ 50 AMPOLAS	1		
69	FITA CREPE COMUM 19MMX50M		ROLO	100		
70	FITA PARA AUTO CLAVE CREPE 19X50M		UNIDADE	10		
71	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
72	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/5ML		CAIXA C/5 AMPOLAS	1		
73	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML - AMPOLA C/4ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	4		
74	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE		PACOTE C/8	40		
75	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA		PACOTE C/8	20		
76	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/100	15		
77	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 10 UNIDADES		CAIXA C/300	10		
78	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 5 UNIDADES		CAIXA C/300	5		
79	GLICOSE HIPERTONICA 50% - FRASCO C/10ML		CAIXA C/200	8		
80	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO		CAIXA C/100 COMPRIMIDOS	1		
81	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/ 50 AMPOLAS	1		
82	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/4ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
83	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML AMPOLA C/0,25ML		CAIXA C/25	2		
84	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (GEOBACILLUS STERATHERMOPHILUS)		CAIXA C/50	10		
85	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE V		CAIXA C/500	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

86	IDOPOVIDINE DEGERMANTE 1% FRASCO C/100ML		CAIXA C/30	2		
87	IDOPOVIDINE TÓPICO 1% FRASCO C/100ML		CAIXA C/30	2		
88	JELCO 14 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	1		
89	JELCO 16 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	1		
90	JELCO 18 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	1		
91	JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	12		
92	JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	40		
93	JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO		CAIXA C/50	12		
94	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNIDADE	10		
95	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNIDADE	10		
96	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
97	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11		CAIXA C/100	3		
98	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15		CAIXA C/100	1		
99	LANCETA DESCARTAVEL ESTÉRIL 21G 2,2MM		CAIXA C/100	20		
100	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM ROLO		CAIXA C/10	10		
101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNIDADE	60		
102	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	50		
103	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	250		
104	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	150		
105	LUVA ESTERIL 7,0		CAIXA C/200	1		
106	LUVA ESTERIL 7,5		CAIXA C/200	1		
107	LUVA ESTERIL 8,0		CAIXA C/200	2		
108	MALEATO DE METIL ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
109	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO		CAIXA C/50	20		
110	MASCARA DE NEBULIZADOR ADULTO		UNIDADE	5		
111	MASCARA DE NEBULIZADOR INFANTIL		UNIDADE	5		
112	MICROPORE HIPOALERGENICO 2,5CMX10M		ROLO	100		
113	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/10ML		CAIXA C/25 AMPOLAS	1		
114	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA C/10ML		CAIXA C/10 AMPOLAS	1		
115	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML		UNIDADE	10		
116	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
117	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		UNIDADE	20		
118	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML		UNIDADE	10		
119	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		CAIXA C/350 CÁPSULAS	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCOS/AMPOLA		CAIXA C/20 FRASCOS	10		
121	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO/AMPOLA		CAIXA C/50 AMPOLAS	1		
122	OXIMETRO DE PULSO DE MESA		UNIDADE	2		
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 140/290MM		UNIDADE	100		
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 190/370MM		UNIDADE	100		
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 90/160MM		UNIDADE	100		
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 90/260MM		UNIDADE	100		
127	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO		CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	40		
128	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO PÓ PARA SOLUÇÃO		CAIXA C/10 FRASCOS	6		
129	PROPÉ DESCARTÁVEL		CAIXA COM 100	2		
130	RINGER COM LACTATO - FRASCO C/500ML		CAIXA C/20	2		
131	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA		CAIXA C/12	6		
132	SCALP N° 19G VENOFIX		CAIXA C/50 UNIDADES	5		
133	SCALP N° 21G VENOFIX		CAIXA C/50 UNIDADES	6		
134	SCALP N° 23G VENOFIX		CAIXA C/50 UNIDADES	44		
135	SCALP N° 25G VENOFIX		CAIXA C/50 UNIDADES	20		
136	SERINGA 01 ML		CAIXA C/100	5		
137	SERINGA 03 ML		CAIXA C/1000	4		
138	SERINGA 05 ML		CAIXA C/1000	7		
139	SERINGA 10 ML		CAIXA C/250	30		
140	SERINGA 20 ML		CAIXA C/250	20		
141	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO C/ 250ML		CAIXA C/20	2		
142	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) - FRASCO C/500ML		CAIXA C/20	2		
143	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)- FRASCO C/1000ML		CAIXA C/12	6		
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14		CAIXA C/10	2		
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16		CAIXA C/10	5		
146	SONDA NASOENTERICA N.12		UNIDADE	20		
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO/AMPOLA		CAIXA C/50 AMPOLAS	6		
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO/AMPOLA		CAIXA C/50 AMPOLAS	4		
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G - 30G		UNIDADE	30		
150	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA C/2ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	1		
151	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML		CAIXA C/100 AMPOLAS	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

152	TALA METÁLICA 19X08		UNIDADE	20		
153	TALA METÁLICA 53X08 (P)		UNIDADE	10		
154	TALA METÁLICA 63X09 (M)		UNIDADE	10		
155	TALA METÁLICA 86X10 (G)		UNIDADE	10		
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UNIDADE	10		
157	TERMÔMETRO DE MERCURIO		UNIDADE	12		
158	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA		PACOTE C/100 UNIDADES	60		
159	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM		PACOTE C/100	15		
160	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM		PACOTE C/100	10		
161	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM		PACOTE C/100	15		
TOTAL						

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2016

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 36/2016

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 36/2016, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de enfermagem, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de materiais e equipamentos de enfermagem, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 399 – Material de consumo

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 405 - Equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 15 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA